



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 579/2020

Estabelece procedimentos para o encaminhamento à SUDENE da documentação comprobatória para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 9º do Decreto 64.214/1969.

A Diretoria Colegiada da **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 6º, Anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a documentação comprobatória para fins de cumprimento ao disposto no art. 9º do Decreto 64.214/1969 e no art. 19 do Decreto-Lei 1598/1977, enviadas anualmente à SUDENE pelas empresas beneficiárias do incentivo fiscal de Isenção ou Redução de 75% do Imposto de Renda, deverá, a partir de 05/11/2020, ser encaminhada, exclusivamente, através da DECLARAÇÃO ANUAL DE INCENTIVOS FISCAIS – DAIF, mediante uso do Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais – SIBF, disponibilizado no Sítio eletrônico da SUDENE (www.gov.br/sudene).

Parágrafo único. A declaração a que se refere o caput deverá ser enviada à SUDENE até o dia 31 de dezembro de cada exercício, e conterá as informações da Escrituração Contábil Fiscal, bem como a devida documentação comprobatória anexada, referente à apuração do incentivo fiscal do exercício anterior.

Art. 2º Estabelecer que a SUDENE receberá, somente até 04/11/2020, a documentação comprobatória para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 9º do Decreto 64.214/1969 e art. 19 do Decreto-Lei 1598/1977, formalizada em suporte papel ou através do endereço eletrônico doc.incentivos@sudene.gov.br, se a documentação estiver digitalizada.

§ 1º Existindo pendência na documentação recebida nos termos do caput, a empresa será notificada, mediante ofício, para que possa regularizar a sua documentação em até 30 dias, contados a partir da emissão do ofício.

§ 2º Havendo intempestividade no atendimento ao ofício referido no parágrafo anterior, ou quando, apesar de tempestivo, for insuficiente para regularizar a pendência, a documentação recebida será arquivada e a empresa será notificada, mediante ofício, para encaminhar a DECLARAÇÃO ANUAL DE INCENTIVOS FISCAIS – DAIF, nos termos do artigo 1º, para regularizar a sua situação.

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções nºs 566/2020, 574/2020 e 575/2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data e será publicada no Sítio eletrônico da SUDENE.

Recife (PE) 23 de outubro de 2020.

IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO

Superintendente

SERGIO WANDERLEY SILVA

Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

ALUÍZIO PINTO DE OLIVEIRA

Diretor de Administração

RAIMUNDO GOMES DE MATOS

Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Wanderley Silva, Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos**, em 23/10/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto, Superintendente**, em 26/10/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aluízio Pinto de Oliveira, Diretor de Administração**, em 27/10/2020, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Gomes de Matos, Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas**, em 28/10/2020, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0191564** e o código CRC **B63EE064**.